



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CPAD - COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL - CPAD
ATA DE REUNIÃO Nº 1 / 2023

1. Identificação da Reunião

Data	Responsável
18/05/2023	JOSE EDUARDO RAQUEL DOS SANTOS

2. Objetivo

Analisar edital de eliminação de documentos da 13ª e 42ª Zona Eleitoral.

3. Itens da pauta

Seq	Descrição
1	Análise do Edital nº 013/2023 - 13ª ZERN (eliminação de documentos)
2	Análise do Edital nº 10/2023 - 42ª ZE/RN (eliminação de documentos)

4. Participações

Nome	Setor de atuação	Assinatura
CARLOS JOSE TAVARES DA SILVA	NBE	
BONIECK BATISTA GOMES	ZE026	
JOSE EDUARDO RAQUEL DOS SANTOS	SDP	

5. Itens de discussão

Seq	Descrição	Data	Responsáveis
1	<p>Aos 18 dias do mês de maio do ano de 2023, presentes os servidores José Eduardo Raquel dos Santos (secretário da reunião), Carlos José Tavares da Silva e Bonieck Batista Gomes, o primeiro procedeu à abertura da 7ª reunião da CPAD, realizada de forma virtual, cumprimentando a todos e destacando que o presente encontro tem por objeto a análise do edital de eliminação de documentos da 13ª Zona Eleitoral (Santo Antônio → Edital nº 013/2023) e da 42ª Zona Eleitoral (Luís Gomes → Edital nº 10/2023), submetendo os documentos, em sequência, ao exame da Comissão.</p> <p>Os membros da CPAD analisaram os editais da pauta, verificando se os documentos estão corretamente enquadrados nos tipos documentais previstos no Plano de Classificação e se, de acordo com a Tabela de Temporalidade, os prazos de guarda foram obedecidos e corretamente aplicados, bem como se os itens relacionados têm previsão de eliminação ou de guarda permanente. Dessa forma, deliberou a CPAD deliberou nos seguintes termos:</p>	18/05/2023	CARLOS JOSE, JOSE EDUARDO, BONIECK BATISTA
2	1. Aprovar o Edital nº 013/2023, da 13ª Zona Eleitoral (Santo Antônio);	18/05/2023	CARLOS JOSE, JOSE EDUARDO, BONIECK BATISTA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

5. Itens de discussão

Seq	Descrição	Data	Responsáveis
3	<p>2. Aprovar o Edital nº 10/2023, da 42ª Zona Eleitoral (Luís Gomes), <u>com as seguintes ressalvas</u> a serem observadas pelo Cartório Eleitoral:</p> <p>2.1. Substituir, no segundo parágrafo do texto do edital, o número da Resolução do TSE de 23.659/2021 por <u>23.379/2012</u>, uma vez que o segundo ato normativo é que dispõe acerca do Programa de Gestão Documental da Justiça Eleitoral e estabelece, dentre outras disposições, as competências da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD), das quais se destacam, por exemplo, as atribuições de analisar os documentos produzidos e recebidos pelo respectivo Tribunal, para fins de guarda permanente e eliminação, e de aprovar os editais de ciência de descarte de documentos, consoante a previsão do art. 9º, incisos I e IV;</p> <p>2.2. Na quarta coluna da listagem de documentos (PRAZO PREVISTO NA TABELA DE TEMPORALIDADE), fazer constar a indicação exata e individualizada dos períodos de guarda nas fases corrente e intermediária, em vez de indicar o somatório das duas fases. A título de exemplo, para o Código 1-1-1 (Comunicação oficial), indicar o tempo de <u>2</u> anos (corrente) e <u>4</u> anos (intermediário), e não o somatório (que corresponde a <u>6</u> anos). De sorte que deverão ser corrigidos, portanto, os valores da quarta coluna relativamente as seguintes linhas da tabela apresentada para exame: 1 a 5, 7, 11, 12, 21, 25, 26, 29, 30 e 32.</p> <p>2.3. Relativamente ao item 1-4-5 (Suprimento de fundos <u>à</u> linha 6 da tabela), os documentos somente poderão ser descartados se o Cartório Eleitoral se certificar, junto à Auditoria Interna deste Regional, a respeito da ocorrência de uma das seguintes situações previstas na Tabela de Temporalidade Documental: i) o TRE/RN prestou contas ao TCU relativamente à gestão 2006 e já se passaram 16 (dezesseis) anos do julgamento das contas; ou ii) se o Tribunal não houver sido relacionado a prestar contas do referido exercício ao TCU, já transcorreu o prazo de 12 (doze) anos a contar da apresentação do relatório da mencionada gestão.</p> <p>2.4. O item 3-1-2-1 (linha 13 da tabela) deverá ser substituído pelo código <u>3-1-1</u>, com a indicação da Classe/Assunto: <u>Comunicação oficial</u>, e do prazo de guarda: <u>2 anos (corrente) e 4 anos (intermediário)</u>.</p> <p>2.5. O item 3-1-5-1 (linha 14 da tabela) deverá ser substituído pelo código <u>3-1-5-3</u>, com a indicação da Classe/Assunto: <u>Apuração</u>, e do prazo de guarda: <u>2 anos (corrente) e 3 anos (intermediário)</u>.</p>	18/05/2023	CARLOS JOSE, JOSE EDUARDO, BONIECK BATISTA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

5. Itens de discussão

Seq	Descrição	Data	Responsáveis
4	<p>2.6. No item 3-1-5-2 (linha 16 da tabela), <u>excluir</u> da listagem de documentos para eliminação as <u>Atas MRVs</u>, as quais, de acordo com o entendimento que vem sendo aplicado pela CPAD, devem ser preservadas sob guarda permanente. No ponto, foi pontuado na reunião que a CPAD adota, como classificação para as atas da mesa receptora de votos e da mesa receptora de justificativas, o código 2-2-2-6 (que tem como destinação final a <u>guarda permanente</u>), consoante a Tabela de Temporalidade Documental <u>TTD</u> <u>Anexo II da Res.-TRE/RN nº 26/2020</u>, com respaldo na disposição constante da parte final da definição estabelecida no Plano de Classificação de Documentos <u>PCD</u> (Anexo I da Res.-TRE/RN nº 26/2020) para o código 3-1-5-3.</p> <p>2.7. No item 3-1-5-3 (linha 17 da tabela), <u>excluir</u> da listagem de documentos para eliminação as <u>Atas Junta Eleitoral</u>, as quais, de acordo com o PCD, são classificadas no código 2-2-2-6 (Apuração de eleição) e possuem como destinação final a guarda permanente, na forma definida na TTD.</p> <p>2.8. No item 3-2-5-2 (linha 22 da tabela), substituir o nome da Classe/Assunto de <u>Convocação de Mesário</u> para <u>Justificativa</u>, de modo a ficar condizente com a definição contida no PCD e na TTD.</p> <p>2.9. No item 1-3-5-2-1 (linha 24 da tabela), <u>excluir</u> da eliminação os documentos de <u>2010</u>. No ponto, restou entendido pela CPAD que, sendo o prazo de guarda para esse item fixado em 12 (doze) anos pela TTD, e considerando-se que as contas ou relatórios de gestão são, via de regra, apresentados no ano subsequente ao do exercício (ou seja, as contas ou relatórios da gestão 2010 foram prestados em 2011), os documentos de 2010 ainda não podem ser descartados, haja vista que o período de preservação (12 anos) somente será superado ao final de 2023.</p> <p>2.10. No item 3-2-3-1-1 (linha 26 da tabela), <u>substituir</u> o nome da Classe/Assunto de <u>Comunicações e/ou Procedimentos</u> para <u>Restabelecimento e suspensão de direitos políticos</u>, de modo a ficar condizente com a definição contida no PCD e na TTD, e <u>excluir</u> do descarte os documentos de <u>2006</u>, uma vez que ainda não superaram o prazo de guarda, o qual, sendo de 17 (dezessete) anos, encerrará-se no final de 2023.</p> <p>2.11. No item 3-2-3-1-7 (linha 30 da tabela), <u>substituir</u> o nome da Classe/Assunto de <u>Cadastro Eleitoral</u> para <u>Quitação eleitoral</u>, de modo a ficar condizente com a definição contida no PCD e na TTD.</p>	18/05/2023	CARLOS JOSE, JOSE EDUARDO, BONIECK BATISTA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

5. Itens de discussão

Seq	Descrição	Data	Responsáveis
5	<p>Por fim, deliberaram os membros da CPAD, em acolhimento à sugestão do servidor Bonieck Batista Gomes, no sentido de que a Comissão encaminhe expediente aos Cartórios Eleitorais com orientação a respeito da necessidade de que, nas hipóteses de descarte de documentos cujos prazos de guarda dependam de julgamento das contas do Tribunal pelo TCU ou apresentação de relatório da gestão, seja verificado, previamente, pela Unidade Cartorária, junto à Auditoria Interna deste Regional, acerca do decurso do prazo respectivo, devendo, ainda, ser disponibilizada tal informação no Processo Administrativo eventualmente aberto para tratar da eliminação de documentos.</p> <p>Não havendo mais nada a tratar, o secretário agradeceu a presença de todos e deu a reunião por encerrada.</p>	18/05/2023	CARLOS JOSE, JOSE EDUARDO, BONIECK BATISTA

6. Pendências

Nenhuma pendência registrada

7. Ausências e substituições

Data	Nome do ausente	Substituto
18/05/2023	JOSE ROBERTO PINHEIRO (NAJ)	
18/05/2023	OSMAR FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR (COSIS)	
18/05/2023	ANA ISABEL FELIX DA COSTA RODRIGUES (ZE029)	
18/05/2023	CAMILA OCTAVIO BEZERRA (CGI)	JOSE EDUARDO RAQUEL DOS SANTOS

8. Observações

Sem observações.

9. Fechamento da ata

Data	Secretaria ou Secretário
18/05/2023	JOSE EDUARDO RAQUEL DOS SANTOS